|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | 826424/2019 |
| **INTERESSADO** | CEP |
| **ASSUNTO** | Análise sobre atribuição para dispensa SPDA |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 21/2019 – CEF-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 25 do mês de março de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando, que a Comissão de Exercício Profissional –CEP CAU/SC detém a competência originária para propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo, conforme a alínea i, do inciso VIII, do art. 95 do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando, que a Comissão de Exercício Profissional –CEP do Conselho Federal possui igualmente a competência originária para deliberar sobre matérias relacionadas as atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo, conforme art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR;

Considerando que a competência estabelecida na alínea a, do inciso I, do art. 93 do Regimento Interno do CAU/SC, limita-se a CEF a propor, apreciar e deliberar **sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR** que envolvam conteúdos programáticos de ensino e formação e as atividades e atribuições profissionais e não sobre a atribuição em si;

Considerando que a competência para analisar e deliberar sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, Resolução nº 02 de 17de junho de 2010, é da Comissão de Ensino e Formação- CEF do CAU/BR;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1 – Propor a Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC que encaminhe sua análise prévia à CEP/BR, e, se necessário, esta proceda à consulta à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR, conforme disposto no Regimento Interno do CAU/BR;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 3 votos favoráveis dos conselheiros Gabriela Morais Pereira, Jaqueline Andrade e Diego Daniel.

Florianópolis, 25 de março de 2019.

**GABRIELA MORAIS PEREIRA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta

**DIEGO DANIEL** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente